



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATARINA/CE

Processo: 21876120118060063

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA RACHEL PEREIRA GONCALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, expor o que segue.

Em uma análise mais cautelosa dos autos, foi verificado que, em verdade, **não há valor a ser devolvido**. Em que pese tenha ocorrido o pagamento de perícias realizadas por ofício, fato é que o valor pertinente a este processo foi abatido do pagamento único, pois já constava depósito anterior nos autos, vejamos:

OFÍCIO JUD Nº 228/2019-SVU-CC
Catarina-CE, 04 de Junho de 2019.

Ao Senhor
PHILIPPE ROCHA
Gerência Jurídica do Contencioso
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DESEGURO DPVAT S.A.
Rua da Assembleia, nº 100, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20011-904
RIO DE JANEIRO/RJ

Assunto: **Determinação de pagamento de honorários a perita**

Senhor Gerente,

Conforme compromisso assumido por essa seguradora com o custeio das perícias judiciais, determino proceder o pagamento dos honorários da **Dra. CRISTINA TEIXEIRA NOGUEIRA, CRM 13887/CE, CPF Nº 002.948.083-37**, médica perita, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento deste pela Seguradora, haja vista a mesma ter realizado perícias no plenário do Tribunal do Júri do Fórum local no **dia 04 de junho de 2019, a partir das 9:00 horas**, sendo fixados os honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada perícia.

Informo o **Processo nº 2868-60.2013.8.06.0063** para ser efetuado o depósito, tendo sido realizadas 14 (quatorze) avaliações médicas, totalizando **RS 3.000,00 (três mil reais) de honorários**, tendo em vista que foram depositados judicialmente, de forma antecipada, os honorários periciais referentes aos processos nº **2187-61.2011.8.06.0063 e nº 2039-84.2010.8.06.0063**, sendo descontados **RS 500,00 do total de perícias realizadas**.

Segue cópia dos documentos da perita.

Deste modo, como não ocorreu duplicidade de pagamento, **vem o promovente pedir escusas ao juízo pelo peticionamento de devolução anterior, eis que feito por equívoco, bem como pelo arquivamento dos autos.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CATARINA, 4 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE